



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 38/2023

Visto.

O Diretor Municipal de Saúde, Senhor Cervantes da Silva Garcia, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, solicitou a Contratação de tratamento médico, psicólogo ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial para atender a Ordem Judicial proferidas no Processo nº 1000058-35.2023.8.26.0210, justificando: que a contratação dos serviços é necessária para internação da paciente, para tratamento médico e psicólogo ou psiquiátrico em regime hospitalar, identificado em laudo médico e ordem judicial.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Contratação de tratamento médico, psicólogo ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial para atender a Ordem Judicial, por intermédio da contratação da empresa:

**\* CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, inscrita no CNPJ. 03.094.394/0009-30;** por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

**DECIDO.**

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Diretor Municipal de Saúde, Senhor Cervantes da Silva Garcia, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de **\*CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO, PSICÓLOGO OU PSIQUIÁTRICO, EM REGIME HOSPITALAR OU AMBULATORIAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL.**

O Art. 75, VIII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**"Art. 25. É dispensável a licitação:**

(...)

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública.**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, considerando a atipicidade de grave caso de saúde, nas ações proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, as Decisões Judiciais de Tutela de Urgência, a gravidade e urgência do quadro clínico, que não permite aguardar a disponibilidade de vaga pelo SUS, bem como a realização de processo de licitação, sem colocar em risco a vida dos pacientes e de terceiros.

Conforme orçamento, anexo aos presentes autos, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretaria de Saúde do Município de Guaíra-SP e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO, PSICÓLOGO OU PSIQUIÁTRICO, EM REGIME HOSPITALAR OU AMBULATORIAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

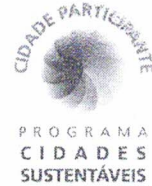
Guaíra/SP, 19 de abril de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaíra

2



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO, PSICÓLOGO OU PSIQUIÁTRICO, EM REGIME HOSPITALAR OU AMBULATORIAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL.

Cuida-se da presente Contratação de tratamento médico, psicólogo ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial para atender a Ordem Judicial, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de **R\$ 88.504,89 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.


RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

**\* CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, inscrita no CNPJ. 03.094.394/0009-30**, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 82/2023, Dispensa de Licitação nº 38/2023.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Diretor Municipal de Saúde e do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 19 de abril de 2023.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guairá